



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 017/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZA A
CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, 02 (dois) servidores públicos municipais para a prestação de serviços junto a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO-AMESGO.

Parágrafo único. A cessão dos servidores a que trata esta lei deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público.

Art. 2º. A cessão dos servidores para a Associação de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de convênio celebrado entre as partes, de acordo com a minuta anexa, que a integra.

Art. 3º. A cessão dos servidores de que trata esta lei será feita com ônus para a Associação.

Art. 4º. As freqüências dos servidores cedidos serão controladas pela entidade cessionária e será informada mensalmente, por escrito, ao Município, arquivando-se cópia na repartição de origem para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

Art. 5º. A entidade cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação dos servidores cedidos para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 6º. A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos aos servidores cedidos ou à entidade beneficiada.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ,
Estado de Goiás, aos 25 dias do Mês de Maio de 2018.

Paulo Rogério Gondim da Silva

Presidente

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO